



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 102, de 11 de fevereiro de 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando o disposto nos docs. 122/123, 135/136 e 143/146 do Proad 6.608/2018,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Diretora de Secretaria da 2ª VT de Caucaia, **KÍLVIA SILVA SENA**, e a Diretora de Secretaria da 1ª VT de Caucaia, **ANAELIZA FLORENTINO HOLANDA**, para atuarem como Gestora Titular e Gestora Substituta, respectivamente, nas contratações provenientes do Lote 3 da ARP 01/2019, para suprir as necessidades do Fórum de Caucaia;

II – DESIGNAR a Diretora de Secretaria Substituta da 2ª VT de Caucaia, **LUCIANA HELENA DE PAULA PONTE** e o Técnico Judiciário - Área Administrativa, **JOSÉ CARLOS MOREIRA DE MENEZES**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, nas contratações de que trata o inciso I;

III – DESIGNAR a Diretora de Secretaria da VT de São Gonçalo do Amaranto, **ROBERTA CORREA MARTINS CARVALHO** e a Diretora de Secretaria Substituta da VT de São Gonçalo do Amaranto, **VIVIAN SOUSA DA SILVA CAMPOS**, para atuarem como Gestora Titular e Substituta, respectivamente, nas contratações provenientes do Lote 6 da ARP 01/2019, para suprir as necessidades da Vara Trabalhista de São Gonçalo do Amaranto;

IV – DESIGNAR a Diretora de Secretaria Substituta da VT de São Gonçalo do Amaranto, **VIVIAN SOUSA DA SILVA CAMPOS** e a Técnica Judiciária, **CÉLIA MARIA RAMALHO DE FARIAS LIMA**, para atuarem como Fiscal Titular e Substituta, respectivamente, nas contratações de que trata o inciso III;

V – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

VI – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2019.

Publique-se.

JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR

Diretor-Geral Substituto

